

| | | |
|--|---------------------------|------------------------------|
| INTERESSADO (A): EEIF São José | | |
| EMENTA: Declara extinta a EEIF São José, INEP/Censo Escolar nº 23052180, com sede na Comunidade São José, bairro São José, CEP: 62.750.000, no município de Aracoiaba-CE. | | |
| RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| PROCESSO Nº 08639694/2020 | PARECER Nº 82/2022 | APROVADO EM 16/3/2022 |

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Flávia Nobre Firmino, solicitando à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da EEIF São José, INEP/Censo Escolar nº 23052180, com sede na Comunidade São José, bairro São José, CEP: 62.750.000, no município de Aracoiaba-CE.

Referida escola fora credenciada pela Resolução nº 430/2009 deste Conselho.

A requerente informa que a instituição encerrou suas atividades em 23.12.2004 e que o acervo escolar foi destinado à Secretaria de Educação do município de Aracoiaba.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b* da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção da EEIF São José, INEP/Censo Escolar nº 23052180, com sede na Comunidade São José, bairro São José, CEP: 62.750.000, no município de Aracoiaba-CE.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, essa instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações no histórico escolar que referida escola fora extinta nos termos deste Parecer.

Sejam cientificadas sobre este Parecer, a COESC/SEDUC, a Secretaria de Educação do Município de Aracoiaba e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotados as providências cabíveis.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par N° 82/2022

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE